

## **DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS E AS INFORMAÇÕES NELES CONTIDAS**

Os documentos preparatórios são aqueles que fundamentam a tomada de decisão ou o ato administrativo de uma autoridade competente e seu acesso será restrito somente às pessoas que tenham a necessidade funcional de conhecer seu conteúdo.

Os tipos documentais mais frequentes classificados como preparatórios são a Nota Técnica e o Parecer, mas qualquer documento formal que contenha informações que subsidiem o ato decisório ou administrativo pode ser considerado documento preparatório.

Esses documentos eventualmente contemplam informações que, se divulgadas previamente ao ato, podem gerar impactos negativos. Assim, o art. 20, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, prevê a restrição de acesso a esses documentos, mas assegura sua publicidade posteriormente ao ato, salvo se houver outro critério de restrição associado, que assim dita:

“[...] Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão. [...]”

Quando o processo administrativo é instruído para uma única decisão final, o momento de publicidade do processo é concomitante ao seu encerramento. No entanto, verifica-se a existência de processos em que constam diversas decisões. Nesses casos, deve-se levar em consideração que os documentos são públicos à medida que cada etapa de análise e decisão é concluída.